



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2013 (Do Sr. Arnaldo Jardim)

Propõe que a Comissão de Minas e Energia realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, procedimentos de auditoria para verificar no âmbito dos Planos de Modernização de Instalações de Interesse Sistêmico o grau de implementação de melhorias e reforços por parte das concessionárias de transmissão de energia elétrica que atendem os estados do Nordeste.

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 70 da Constituição Federal, combinado com os artigos 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a realização de procedimentos de auditoria, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, para verificar, no âmbito dos Planos de Modernização de Instalações de Interesse Sistêmico - PMIS, o grau de implementação de melhorias e reforços por parte das concessionárias de transmissão de energia elétrica que atendem os estados do Nordeste, bem como a delimitação de causas estruturais dos atrasos existentes.

JUSTIFICAÇÃO

O Nordeste brasileiro, não por acaso, tem passado por sucessivas interrupções totais de energia elétrica cujo custo precisa ser contabilizado frente aos custos necessários para se aumentar a confiabilidade do sistema. Para mitigar esse problema, uma das soluções apontadas é a construção de usinas próximas aos centros de carga. A contrapartida seria um custo mais alto de geração.

Tendo em vista que o potencial hidroelétrico do Rio São Francisco já foi totalmente aproveitado, só restariam as energias de maior custo, tais como as fontes eólica, térmica e solar.

Uma segunda opção é o investimento em linhas de transmissão para possibilitar o escoamento da energia por rotas alternativas. É uma opção onde a geração ocorre por meio de uma fonte de menor custo e a energia gerada é transmitida por grandes distâncias. O custo da redundância, porém, é elevado além de ser considerado desnecessário o investimento, já que, para se contornar essa dificuldade, indica-se a prática de uma gestão mais eficiente da transmissão.

De fato, quando houve o blecaute no Nordeste em fevereiro de 2011, chamou atenção no relatório TC 003.868/2011-7 estarem serviços classificados no PMIS 2005 como de necessidade imediata e, até aquele momento, o cronograma não havia sido encaminhado à agência reguladora.

Outro fato que chama atenção é a situação de cumprimento de cronogramas de empreendimentos de transmissão por parte de concessionárias que estão sujeitas ao rito da Lei Geral de Licitações e das demais que estão desobrigadas do seu cumprimento. Os empreendimentos que dizem respeito a São João do Piauí, região geoelétrica onde ocorreu o recente blecaute, encontram-se em situação normal para a concessionária IRACEMA (100% State Grid Holding S.A.) e na situação atrasado para a CHESF (sociedade de economia mista controlada pela Eletrobras), vide tabela anexa.

Sendo assim, proponho que esta comissão de Minas e Energia, com o auxílio do Tribunal de Contas, se detenha neste ponto específico da gestão, que é o cumprimento dos Planos de Modernização, para cujas causas de atraso se solicita uma descrição não apenas pontual mas sistêmica.

Sala da Comissão, em 04 de setembro de 2013.

**Deputado Arnaldo Jardim
PPS/SP**

Anexo

Acompanhamento dos empreendimentos de transmissão		
Empreendimento	Concessionária e Ato Legal	Situação e código
SE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Instalação de um banco de reatores de barra em 500 kV, 3x60 (180) Mvar.	Concessionária ATE II Resolução Autorizativa 3029 de 09/08/2011	Atrasado; Código T2011-115
SE São João do Piauí (CT e IB 500 kV)	Concessionária – CHESF Resolução Autorizativa 3208 de 22/11/2011	Atrasado; Código T2011-148
SE MILAGRES - 2º banco de autotransformador 2º banco de autotransformador (associada à LT 500 kV São João do Piauí – Milagres)	Concessionária – CHESF Resolução Autorizativa 2891 de 17/05/2011	Atrasado; Código T2009-091
SE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Implantação do 1º TR 230/69 kV – 50 MVA e conexões.	Concessionária – CHESF Resolução Autorizativa 2460 de 06/07/2010	Atrasado; Código T2009-116
Instalação de banco de capacitores série de 240 Mvar (40%) na SE Milagres, LT 500 kV São João do Piauí - Milagres C1, e conexão	Concessionária – IRACEMA Resolução Autorizativa 3441 de 10/04/2012	Normal; Código T2012-044
SE Milagres - Banco de reatores de barra 500 kV - 3 X 60 Mvar e conexão. Complementar o módulo de infraestrutura geral pela instalação de 1/3 (um terço) do módulo de infraestrutura de manobra no vão existente da	Concessionária – IRACEMA Resolução Autorizativa 3528 de 05/06/2012	Normal; T2012-055

<p>linha de transmissão em 500 kV Milagres – São João do Piauí, referente à conexão do banco de reatores de barra 500 kV – 3 x 60 Mvar, arranjo disjuntor e meio.</p>		
--	--	--

Fonte: Aneel, versão 12.08.2013